

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONJUNTA Nº.  
010/2014 – ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DE  
REPRESENTANTES DOS DISCENTES PARA  
COMPOR O CONSELHO UNIVERSITÁRIO –  
CONSUNI; O CONSELHO DE ENSINO  
PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX E A  
COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO –  
CPA.

O Pró – Reitor Acadêmico do Centro Universitário FACEX, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em substituição legal ao Reitor, e em consonância com o parágrafo 3º do Art. 18 e com o Art. 40 do Estatuto do Centro Universitário, torna Público o que segue.

### **DO OBJETO**

**Art. 1º.** Ficam convocadas as eleições para indicação de representantes dos discentes para compor o Conselho Universitário – CONSUNI; o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPEX e a Comissão Própria de Avaliação – CPA.

1

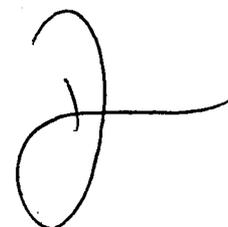
### **DAS VAGAS**

**Art. 2º.** Ficam assim estabelecidas as vagas para cada conselho e comissão:

- I. Para o CONSUNI, gestão 2014-2015:
  - a) 1 (uma) vaga de titular e suplente para discente.
- II. Para o CEPEX, gestão 2014-2015:
  - a) 1 (uma) vaga de titular e suplente para discente.
- III. Para o CPA, gestão 2014-2016:
  - a) 1 (uma) vaga de titular e suplente para discente.

### **DA DATA E HORA**

**Art. 3º.** A assembleia de eleição será realizada dia **14/11/2014**, às **18h**, no Mini-auditório da Unidade I do UNIFACEX.



## **DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 4º.** A comissão eleitoral será formada pelo Reitor, Pró-Reitor Acadêmico e Coordenador da CPA.

## **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 5º.** Poderá se candidatar qualquer representante de turma presente nesta assembleia, regularmente matriculado no corrente período letivo, desde que não esteja cursando o penúltimo ou último período do curso.

**Parágrafo Único.** As inscrições para os representantes dos Conselhos e Comissão serão efetuadas nos 10 (dez) primeiros minutos da assembleia eleitoral.

## **DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6º.** As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral.

## **DOS ELEITORES**

**Art. 7º.** Todos os representantes de turmas, devidamente matriculados, presentes nesta assembleia eleitoral estarão aptos a votar.

2

## **DA ELEIÇÃO**

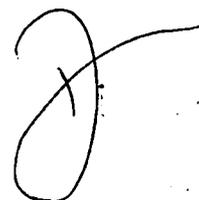
**Art. 8º.** A Eleição será realizada após o encerramento e homologação das inscrições dos candidatos, com verificação do quorum de 2/3 em primeira contagem às 18:30h e, em segunda e última verificação, 10 minutos após, com qualquer número de presentes, em votação secreta e nominal.

§ 1º Serão eleitos 04 (quatro) alunos dentre os representantes de turmas presentes para compor uma lista quádrupla para cada Conselho e para a CPA.

§ 2º A Comissão Eleitoral declarará eleitos os candidatos escolhidos pelos representantes, em ordem decrescente do número votos, respectivamente, titular e suplente, desde que não haja impedimentos previstos no Art. 168 do Regimento Interno deste Centro Universitário.

§ 3º Além das normas previstas no parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral deverá considerar ainda:

- a) A disponibilidade do aluno para participar de reuniões e outras atividades em se tratando do membro da CPA.
- b) O tempo restante para o término do curso.
- c) O tempo acadêmico na Instituição como aluno regularmente matriculado.



- d) As obrigações financeiras perante a Instituição.
- e) O aproveitamento acadêmico nas disciplinas.

### **DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 9º.** A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, após o encerramento da votação.

### **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 10º.** A Comissão Eleitoral divulgará o resultado dos escolhidos como titular e suplente, no dia 17/11/2014, às 19:00 h.

### **DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 11º.** Os candidatos eleitos devem atentar para as responsabilidades descritas abaixo.

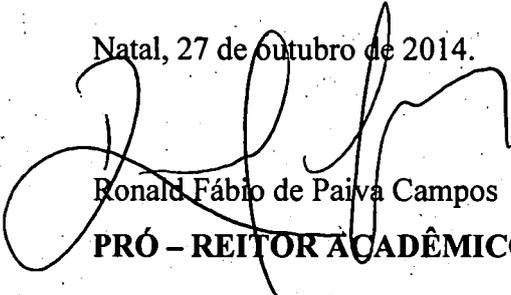
- a) Participar ativamente de maneira democrática, colaborativa e ética, observando sempre as normas vigentes da Instituição.
- b) Representar seus pares com responsabilidade perante a instância para a qual foi eleito.
- c) Responder administrativamente e civilmente pelos atos praticados perante a instância para a qual foi eleito.

3

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 12º.** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, dentro dos respectivos níveis de competência.

Natal, 27 de outubro de 2014.

  
Ronald Fábio de Paiva Campos  
**PRÓ - REITOR ACADÊMICO.**